

da criança ou do adolescente (art. 21, VI), devendo os órgãos policiais envia-
 esforços investigativos para que o depoimento especial não seja o único meio de
 prova para indiciar e subsidiar a propositura de eventual ação penal.

DIRK COSTA DE MATTOS JUNIOR – 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE
 ITAITUBA-PA (PORTARIA nº 2.442/2023-MP/PGJ), em auxílio à Promotoria
 de Justiça de Jacareacanga-PA

Protocolo: 981519

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO AD-
 MINISTRATIVO SAJ Nº 09.2023.00001739-9 - 1ª PJM**

Considerado o lapso temporal decorrido sem que houvesse solução do
 caso, forte no art. 8º, inciso III, (III - apurar fato que enseje a tutela de
 interesses individuais indisponíveis; da Res/CNMP nº. 174/2017, converto o
 presente em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Acompanhar medidas de proteção (SAÚDE) em favor Sra. ADRIA-
 NA BARRETO MESQUITA.

ANDRESSA ÁVILA PINHEIRO 1ª Promotora de Justiça de Mosqueiro, convocada
 Mosqueiro-PA, 21/08/2023.

Protocolo: 981497

**RECOMENDAÇÃO nº 03/2023 - 2ª PJEPPMA/MPPA Procedimento Ad-
 ministrativo SAJ nº 09.2023.00000041-0 – Inspeções Carcerárias**

EMENTA: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRINCÍPIO DA IM-
 PESSOALIDADE. ART. 37, § 1º, DA CRFB/1988. PUBLICIDADE IRREGULAR.
 ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ART. 11, XII, LEI 8.429/1992
 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Exma.
 Drª. Carmen Burle da Mota de Freitas, 2ª Promotora de Justiça de Exe-
 cuções Penais, Penas e Medidas Alternativas da Capital, no uso de suas
 atribuições constitucionais e legais:

RESOLVE:

1 - RECOMENDAR, em caráter emergencial, visando resguardar os prin-
 cípios da administração pública, inclusive nas casas penais as quais esta
 Promotoria de Justiça fiscaliza mensalmente, ao Secretário de Administra-
 ção Penitenciária, Sr. Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues, ao Diretor
 de Administração Penitenciária, Sr. Odenir Margalho de Souza, ao Diretor
 do Presídio Estadual Metropolitano I (PEM I), Sr. Edvaldo de Araújo Souza:
 a) Que proceda a retirada da referida pintura do “método CIS” da parede
 da sala de aulas do Presídio Estadual Metropolitano (PEM I), no prazo má-
 ximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do presente, cobrindo-o
 com tinta branca ou outra adequada, não sendo considerado para esses
 fins cobri-lo com banner ou qualquer outro meio que impossibilite vê-lo
 temporariamente e possa ser retirada posteriormente para visualização
 de terceiros;

b) Observado o prazo acima recomendado, que seja excluído da conta
 oficial da SEAP - @seappara - o post no qual consta imagem da parede
 pintada da sala de aula do PEM I;

c) Não ocorrendo a referida retirada no prazo supracitado, ficam todos
 cientes que serão tomadas as medidas cabíveis administrativas e, se ne-
 cessário, judiciais por este Órgão Ministerial, pois o ato de publicidade
 de empresas privadas em órgãos públicos configura ato de improbidade
 administrativa que atenta contra os princípios constitucionais da adminis-
 tração pública.

2 - RESOLVE ainda DETERMINAR ao apoio técnico da 2ª Promotora de
 Justiça de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas de Belém que:

a) Proceda o encaminhamento da presente Recomendação, pelos meios
 disponíveis, inclusive por e-mail e Oficial Ministerial, ao Secretário da
 Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA;

b) Proceda a publicação desta Recomendação no quadro de avisos ou
 PORTARIA da sede da Promotoria de Justiça Criminal de Belém-PA, bem
 como no Diário Oficial do Estado (DOE);

c) Proceda o envio de cópia da presente Recomendação à Gerência de
 Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para
 publicação no DOE, cópia ao CAO Criminal e Setor de Imprensa do MPPA
 para a divulgação necessária.

CARMEN BURLE DA MOTA DE FREITAS 2ª Promotora de Justiça de Execu-
 ções Penais, Penas e Medidas Alternativas de Belém, e.e.

Belém, 30 de agosto de 2023.

Protocolo: 981509

Extrato da PORTARIA Nº 06/2023 - 2ª PJDCCI

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cida-
 dania de Icoaraci

Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 09.2023.00001868-7

Data de Instauração: 30/08/2023

Fundamento Legal: Art.127 CF/88, Art.129 CF/88, Art. 8º, § 1º, da Lei nº
 7.347, de 24.07.1985 e do art. 26, I, b, da Lei nº 8.625, de 12.02.1993,
 artigo 8º, IV, da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº
 174/2017 e artigo 31, IV, da Resolução nº 007/2019 do Colégio de Procu-
 radores de Justiça

Objeto: instaurar procedimento administrativo tendo por objeto específico
 a adequação da escadaria e rampa de acesso da Praia “Vai Quem Quer”,
 localizada na Ilha de Cotijuba, às determinações da legislação urbanística,
 sobretudo, no que concerne à acessibilidade e segurança dos usuários.

MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA, Promotor de Justiça, titular 2ª Pro-
 motoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci,
 em 30/08/2023.

Protocolo: 981485

EXTRATO DIÁRIO OFICIAL

**Extrato da PORTARIA Nº 2023/13-MP/PJPP, no bojo do Procedi-
 mento Administrativo nº 000229-089/2023.**

A Promotoria de Justiça de Ponta de Pedras, com fundamento no art. 129,
 II, da Constituição Federal e com fundamento no artigo 69, inciso II, e
 parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº141/96, e
 artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, conforme
 ainda o art. 8º da Resolução nº 174/2017 CNMP, torna pública a expedição
 da PORTARIA Nº 2023/13-MP/PJPP.

Data da Expedição: 30/08/2023

Ementa: Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para
 apurar a suposta prática de poluição sonora por entidades religiosas e ca-
 sas de festa do município de Ponta de Pedras, na forma do art. 8º, III, da
 Resolução 174 do CNMP;

Francys Lucy Galhardo do Vale – Promotora de Justiça

Protocolo: 981432

PORTARIA Nº 0582/2023-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-
 INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela
 PORTARIA nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica
 do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o afastamento da promotora de justiça Adriana Passos
 Ferreira para participar de evento organizado pelo Escritório das Nações
 Unidas sobre Drogas e Crime – UNODC, em Manaus/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços
 ministeriais no âmbito do 3º cargo da promotoria de justiça de Abaetetuba;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº
 10972/2023;

R E S O L V E :

DESIGNAR a promotora de justiça JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO NO-
 BRE para exercer na promotoria de justiça de Abaetetuba, as atribuições do
 3º cargo, nos dias 22 e 23/8/2023, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTI-
 TUCIONAL.

Belém, 09 de agosto de 2023.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0583/2023-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-
 INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela
 PORTARIA nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica
 do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº
 10962/2023;

R E S O L V E :

DESIGNAR os promotores de justiça DANYLLO MAUÉS POMPEU COLARES
 e PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JÚNIOR para oficiarem perante o
 juizado especial criminal de Castanhal, no período de 1º a 31/8/2023, sem
 prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTI-
 TUCIONAL.

Belém, 09 de agosto de 2023.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0584/2023-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-
 INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela
 PORTARIA nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica
 do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a vacância do 3º cargo da promotoria de justiça de de-
 fesa das pessoas com deficiência e dos idosos e de acidentes de trabalho
 de Belém;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº
 10905/2023;

R E S O L V E :

DESIGNAR a promotora de justiça ELAINE CARVALHO CASTELO BRAN-
 CO para exercer na promotoria de justiça de defesa das pessoas com de-
 ficiência e dos idosos e de acidentes de trabalho de Belém, as atribuições
 do 3º cargo, no período de 31/7 a 13/8/2023, sem prejuízo das demais
 atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTI-
 TUCIONAL.

Belém, 09 de agosto de 2023.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0585/2023-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-
 INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela
 PORTARIA nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica
 do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos servi-
 ços ministeriais no âmbito do 3º cargo da promotoria de justiça de violên-
 cia doméstica e familiar contra a mulher de Belém;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 10846/2023